



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.99/2025	
Referência:	Processo nº F2024/069590-3	
Interessado:	Benhur Rogério Lorscheider	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069590-3, considerando que o Profissional BENHUR ROGÉRIO LORSCHIEDER, requer a baixa da ART:1320170087492, 1320170097495, 1320230082637, 1320230100944, 1320230137094, 1320230148406 e 1320240023748. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa das ART's de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170087492, 1320170097495, 1320230082637, 1320230100944, 1320230137094, 1320230148406 e 1320240023748. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.100/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006619-4	
Interessado:	Dayvid Guerini	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006619-4, considerando que o profissional Eng. Mecânico Dayvid Guerini encaminha requerimento para registro de curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado na Universidade Cesumar - Unicesumar, da cidade de Maringá/PR. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a inclusão de novo título por ter realizado o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, pela Universidade Cesumar - Unicesumar, da cidade de Maringá/PR, no período de 07/08/2024 a 03/02/2025, com 685 horas. O profissional terá as atribuições de acordo com o artigo 5º, da Resolução n. 1.073/2016 do Confea e competências de acordo com o artigo 4º, da Resolução n. 359/1.991 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.101/2025	
Referência:	Processo nº J2025/007812-5	
Interessado:	Agência Municipal De Habitação E Assuntos Fundiários - Emha	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/007812-5, considerando que Não tem documentos para a CEEST. Considerando a urgência do profissional, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo deferimento da solicitação. Não tem documentos para a CEEST.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.102/2025	
Referência:	Processo nº F2024/040996-0	
Interessado:	Bianca Miotto Barbosa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/040996-0, considerando que a interessada (Engenheira Civil Bianca Miotto Barbosa), requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Recebeu o Certificado em 09/05/2023, pela Universidade Estácio de Sá, da cidade do Rio de Janeiro-RJ, com carga horária de 636 horas/aulas, pela conclusão do Curso de Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho. Estando em ordem a documentação, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA, de acordo com as instruções do Crea-RJ. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.103/2025	
Referência:	Processo nº F2024/080526-1	
Interessado:	Renan Braga	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/080526-1, considerando que o profissional Renan Braga, requer a baixa das ART's: 1320220078518, 1320220081593, 1320220091062, 1320220091115, 1320220097595, 1320220099254, 1320220104908, 1320220108679, 1320220110499 e 1320220114887. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional e contratado da Prefeitura Municipal de Coxim/MS. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220078518, 1320220081593, 1320220091062, 1320220091115, 1320220097595, 1320220099254, 1320220104908, 1320220108679, 1320220110499 e 1320220114887. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220078518, 1320220081593, 1320220091062, 1320220091115, 1320220097595, 1320220099254, 1320220104908, 1320220108679, 1320220110499 e 1320220114887.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.104/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004315-1	
Interessado:	Alexandre Shibata Escardim	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004315-1, considerando que o profissional Eng. Civil Alexandre Shibata Escardim requer a inclusão de novo título, por ter concluído o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado na FACULDADE IGUAÇU, em Capanema/PR estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a inclusão de novo título por ter realizado o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na FACULDADE IGUAÇU, no período de 03/07/2024 a 29/01/2025. Terá as atribuições de acordo com o artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 e competências de acordo com o artigo 4º da Resolução n. 359/1991, ambas do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.105/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001408-9	
Interessado:	Fabiana Graziely De Sousa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001408-9, considerando que a interessada (Fabiana Graziely de Sousa), requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 20/01/2025, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci da Uniasselvi - Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda, da cidade de Indaial-SC, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" que a profissional terá as atribuições dos itens 1 e 2 do Artigo 3º da Resolução n. 313/86 do Confea, conforme instruções do Crea-SC. Terá o título de Tecnóloga em Segurança do Trabalho". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.106/2025	
Referência:	Processo nº F2024/080547-4	
Interessado:	Renan Braga	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/080547-4, considerando que o profissional RENAN BRAGA, requer a baixa das ART's:1320220115190, 1320220123921, 1320220125682, 1320220129975, 1320220131766, 1320220132738, 1320220134415, 1320220146834 e 1320230008400.Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220115190, 1320220123921, 1320220125682, 1320220129975, 1320220131766, 1320220132738, 1320220134415, 1320220146834 e 1320230008400..". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.107/2025	
Referência:	Processo nº F2025/005832-9	
Interessado:	Micherlane Da Silva Almeida Siqueira	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005832-9, considerando que a profissional Eng. Civil Micherlane da Silva Almeida Siqueira requer o registro definitivo do curso EAD Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado na UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, da cidade de Londrina/PR. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a inclusão de novo título por ter realizado o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, da cidade de Londrina/PR. Terá as atribuições das atividades de acordo com o artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 e competências de acordo com o artigo 4º da Resolução n. 359/1991, ambas do Confea. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.108/2025	
Referência:	Processo nº F2025/003729-1	
Interessado:	Saturnino José De Andrade Junior	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003729-1, considerando que o interessado Saturnino José de Andrade Junior requer o registro definitivo como Técnico em Segurança do Trabalho no CREA-MS, por ter concluído o curso EAD pela ESCOLA TÉCNICA STAR BRASIL, em Salvador/BA. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação de acordo com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela ESCOLA TÉCNICA STAR BRASIL, em 18/01/2024, na cidade de Salvador-BA, pelo curso EAD de Técnico em Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" que o profissional terá as atribuições do artigo 3º, do Decreto n. 90.922/85 c/c o artigo 130 da Portaria 671/2021. Terá o título de Técnico em Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.109/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002132-8	
Interessado:	Valeria Cristina Silva Freitas Rocha	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002132-8, considerando que a profissional: VALERIA CRISTINA SILVA FREITAS ROCHA, requer a baixa das ART's: 11112671, 11124519, 11282953, 11502637, 11605078, 1320160041671 e 1320160041672. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, **"DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador."** pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11112671, 11124519, 11282953, 11502637, 11605078, 1320160041671 e 1320160041672.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.110/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006271-7	
Interessado:	Marcel Barcelos Siqueira	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006271-7, considerando que o interessado Eng. Sanitarista e Ambiental MARCEL BARCELOS SIQUEIRA requer o registro do curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado na Faculdade Iguazu, na cidade de Capanema/PR estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a inclusão de novo título por ter realizado o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, Faculdade Iguazu, no campus de Capanema/PR. Terá as atribuições de acordo com o artigo. 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea e competências de acordo com o artigo 4º da Resolução n. 359/1991 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.111/2025	
Referência:	Processo nº F2025/003869-7	
Interessado:	Felipe Lima Borges	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003869-7, considerando que o Interessado(Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Felipe Lima Borges), requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Recebeu o Certificado em 08/11/2024, pela Faculdade Iguazu-FI da cidade de Capanema-PR, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, integralizado no período de 07 de Fevereiro de 2024 a 08 de Novembro de 2024, com carga horária de 660 horas/aulas. Estando em ordem a documentação, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável à anotação das atribuições das atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução n.º 359/1991, de acordo com a Decisão Plenária n. 27/2024 de 24/01/2024 do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.112/2025	
Referência:	Processo nº F2025/003344-0	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003344-0, considerando que o profissional BRUNO ALVES BENANT, requer a baixa da ART:1320250014681. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250014681.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.113/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006634-8	
Interessado:	Anderson Luiz Inacio Da Silva	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006634-8, considerando que o profissional Eng. Civil e Eng. Sanitarista e Ambiental ANDERSON LUIZ INACIO DA SILVA requer o registro definitivo do curso EAD Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado na UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, da cidade de Londrina/PR. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a inclusão de novo título por ter realizado o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, da cidade de Londrina/PR. Terá as atribuições das atividades de acordo com o artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 e competências de acordo com o artigo 4º da Resolução n. 359/1991, ambas do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.114/2025	
Referência:	Processo nº F2025/005653-9	
Interessado:	Rogério Aparecido Dos Reis	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005653-9, considerando que o interessado Eng. Civil Rogério Aparecido dos Reis requer o registro do curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no Centro Universitário Celso Lisboa, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a inclusão de novo título por ter realizado o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, no Centro Universitário Celso Lisboa. Terá as atribuições do § 1º do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 4º da Resolução n. 359/1991 do Confea, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.115/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004651-7	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004651-7, considerando que o profissional interessado (Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do Nascimento Silva), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320250006242. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, **"DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador."** pela baixa da ART nº: 1320250006242, em nome do profissional Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do Nascimento Silva, perante os arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.116/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007447-2	
Interessado:	Alvaro Cunha Da Silva Filho	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007447-2, considerando que o profissional Eng. Eletricista ALVARO CUNHA DA SILVA FILHO requer a anotação do curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado na FACULDADE EDUCAMAIS, na cidade de São Paulo/SP. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a inclusão de novo título por ter realizado o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, pela FACULDADE EDUCAMAIS, na cidade de São Paulo/SP. Terá as atribuições das atividades de acordo a Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.117/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004699-1	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004699-1, considerando que o profissional Eng. Ambiental e de Segurança do Trabalho TIAGO DO NASCIMENTO SILVA requer a baixa da ART n. 1320250002144. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320250002144.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.118/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008637-3	
Interessado:	Alex Alda De Miranda	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008637-3, considerando que o interessado Eng. Civil Alex Alda de Miranda requer o registro do curso EAD de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, realizado na Faculdade Educamais - UNIMAIS, na cidade de São Paulo/SP, no período de 23/10/2023 a 27/11/2024. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a anotação do curso EAD de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO ao profissional, sendo concedido as atribuições da "Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.119/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004737-8	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004737-8, considerando que o profissional Eng. Ambiental e de Segurança do Trabalho TIAGO DO NASCIMENTO SILVA requer a baixa da ART n. 1320240167795. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320240167795.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.120/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009184-9	
Interessado:	Daniel Silva De Assis	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009184-9, considerando que o profissional Interessado(Engenheiro Ambiental Daniel Silva de Assis), graduado em 19/12/2023, requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, foi Certificado como especialista em 11 de março de 2025, pela Instituição de Ensino Faculdade Iguazu-FI, Campus Capanema da cidade de Capanema-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no período de 09/07/2024 à 11/03/2025 com Carga Horária de 660 horas/aulas na modalidade EAD. Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável à concessão e anotação das atribuições constantes nas atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução n.º 359/1991 e a Decisão de Plenário nº 27/2024 do Crea-PR de 24 de Janeiro de 2024. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.121/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004821-8	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004821-8, considerando que o profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320240174433. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240174433.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.122/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004822-6	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004822-6, considerando que o profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320240174441. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240174441.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.123/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004825-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004825-0, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320250000579. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250000579.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.124/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004831-5	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004831-5, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320250003189. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250003189.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.125/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004834-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004834-0, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320250005894. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250005894.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.126/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004836-6	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004836-6, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320250006232. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250006232.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.127/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004837-4	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004837-4, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320250006235. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250006235.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.128/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004838-2	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004838-2, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320250006239. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250006239.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.129/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004874-9	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004874-9, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320250007476. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250007476.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.130/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004876-5	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004876-5, considerando que o profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320250007496. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250007496. ". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.131/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004878-1	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004878-1, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320250008611. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250008611.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.132/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004882-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004882-0, considerando que o profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320250014329. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART:da ART:1320250014329. ". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.133/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004883-8	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004883-8, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240136353. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240136353..". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.134/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004885-4	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004885-4, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240146712. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240146712.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.135/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004890-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004890-0, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240162388. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240162388.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.136/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004894-3	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004894-3, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240165534. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240165534.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.137/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004895-1	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004895-1, considerando que o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240165688. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240165688. ". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.138/2025	
Referência:	Processo nº F2025/005726-8	
Interessado:	Sara Victória Moreira De Siqueira Criado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005726-8, considerando que a profissional interessada (Engenheira Agrícola e Engenheira de Segurança do Trabalho Sara Victória Moreira de Siqueira Criado), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320250022898. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, **"DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador."** pela baixa da ART nº: 1320250022898, em nome da profissional (Engenheira Agrícola e Engenheira de Segurança do Trabalho Sara Victória Moreira de Siqueira Criado, perante os arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheiro Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.139/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006246-6	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006246-6, considerando que o profissional Eng. Ambiental e de Seg. do Trabalho TIAGO DO NASCIMENTO SILVA requer a baixa da ART n. 1320250021245. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, "DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320250021245.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.140/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006258-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006258-0, considerando que o profissional Eng. Ambiental e de Seg. do Trabalho TIAGO DO NASCIMENTO SILVA requer a baixa da ART n. 1320250022136. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320250022136.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.141/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007437-5	
Interessado:	Gilberto Santos Sousa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007437-5, considerando que o profissional GILBERTO SANTOS SOUSA, requer a baixa da ART: 1320250014793, Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250014793.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.74 RO de 10 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.142/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007438-3	
Interessado:	Gilberto Santos Sousa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007438-3, considerando que o profissional GILBERTO SANTOS SOUSA, requer a baixa da ART:1320250001072. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador.**" pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250001072.". Coordenou a votação o(a) Conselheira Suplente Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2025.

Eng. Seg. Trab./Eng. Civ. Kelly Oliveira Rocha
Conselheira Suplente da CEEST